



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.593.111/0001-14**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022  
MODO DE DISPUTA ABERTO**

**Processo nº: 037/2022**

**Modalidade: Pregão Eletrônico 03/2022**

**Edital nº: 023/2022**

**Forma: Eletrônica**

**Tipo: Menor Preço por Item.**

**Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar, conforme Anexo I.**

**O Município de Abadia dos Dourados – MG**, através da Secretaria Municipal de Educação com endereço na Rua Dr. Calil Porto, 380 – Centro, por meio do setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 002 de 03 de Janeiro de 2022, com autorização do Gestor do Departamento, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal 756/2010, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, e Decreto Municipal 10.563 de 13 de novembro de 2020 Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, e demais condições fixadas neste edital, tornar público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por item**.

**LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia: 30/05/2022 às 13:00 (treze horas).

**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

Dia: 30/05/2022 às 13:00 (treze horas).

**SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**

**DO OBJETO:**

1.1. **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar, conforme Anexo I.**

**2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

2.1 O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520 de 17 de Julho de



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.593.111/0001-14**

2002, Decreto Municipal 756/2010, Decreto Municipal 10.563 de 13 de novembro de 2020, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

### **3 DO CREDENCIAMENTO:**

3.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

3.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

### **4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:**

4.1 **Poderão participar deste Pregão** os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

4.2 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

4.3 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.593.111/0001-14**

especificações do ANEXO (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.4 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

4.6 **Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.8.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

**a.1 – Para todas as empresas:**

<b>30 dias</b>	<b>90 dias</b>	<b>180 dias</b>	<b>365 dias</b>
R\$ 128,60	R\$ 195,20	R\$ 267,20	R\$ 387,80

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

4.8.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.8.3 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Abadia dos Dourados - MG, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.8.4 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.593.111/0001-14**

4.8.5 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

4.8.6 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.8.7 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Abadia dos Dourados - MG, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.8.8 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

### **4.9 Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:**

4.9.1 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição<sup>1</sup>; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

4.9.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.9.3 Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

4.9.4 Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

4.9.5 Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados – MG;

### **4.10 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha**

---

<sup>1</sup> NE - Justificativa para Vedação de Consórcio: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.593.111/0001-14**

### **privativa do licitante.**

4.10.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

4.10.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

4.10.3 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

4.10.4 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

4.10.5 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.10.6 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.10.7 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

### **5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.2 As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.2.1 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;

5.3 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.593.111/0001-14**

- 5.4 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;
- 5.5 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
- 5.6 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 5.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;
- 5.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 5.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
- 5.11 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### **6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**

- 6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1 Valor unitário e total do item;
- 6.1.2 **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
- 6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços;
- 6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.593.111/0001-14**

exclusiva responsabilidade do licitante.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

**6.6** AO LICITANTE NÃO CABERÁ DESISTÊNCIA DO ITEM, RESSALVADO OS CASOS DE FATO SUPERVENIENTE (AQUELE QUE OCORRER POSTERIOR A FASE DE LANCES), CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, SOB PENA DE FICAR IMPEDIDO DE LICITAR COM O MUNICÍPIO POR 06 MESES.

### **7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

7.1 No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

7.2 O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

7.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

7.5 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

7.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Termo de Referência;

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.593.111/0001-14**

prorrogações;

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

7.15 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

7.18 Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

7.19 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

7.20 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

7.21 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.593.111/0001-14**

7.23 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.24 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.25 **Nos casos específicos**, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

7.26.1 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

7.26.2 Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

7.26.3 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.26.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.26.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.26.6 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.26 O disposto no item 7.26 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.27 Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1 Produzidos no País;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.593.111/0001-14**

7.28.2 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.28.3 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

7.28.4 Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.28.5 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

### **8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;**

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.593.111/0001-14**

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.6.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.6.4 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

8.6.5 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.6.6 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.6.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.6.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.6.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### **9 DA HABILITAÇÃO**

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.593.111/0001-14**

impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.1.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

9.1.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

9.1.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

9.1.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.1.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.1.11 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

### **9.2 OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTE EDITAL, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:**

#### **9.2.1 Ato Constitutivo;**

9.2.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.593.111/0001-14**

- Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
- 9.2.1.2 Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor<sup>2</sup>, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- 9.2.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- 9.2.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 9.2.1.5 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), ou;
- 9.2.1.6 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.2.2 Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- 9.2.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- 9.2.4 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;
- 9.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- 9.2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- 9.2.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- 9.2.8 Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da

---

<sup>2</sup> NE - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.593.111/0001-14**

pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

9.2.9 Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, e/ou Optante pelo Simples Nacional, com data de emissão não superior a 60 (sessenta dias), para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);

### **9.2.10 DECLARAÇÕES:**

9.2.10.1 Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo ANEXO III;

9.2.10.2 Declaração do Anexo IV – Conforme modelo de declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;

9.2.10.3 Declaração do Anexo V - Conforme modelo de declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação;

### **9.3 Capacitação Técnico-Profissional**

9.3.1 Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.

9.4 O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item (9.2.1) deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

9.5 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G(Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;

9.6 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

9.7 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

9.8 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

9.9 Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.593.111/0001-14**

Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

9.10 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

9.11 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

9.12 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

9.13 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

9.14 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

9.15 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

9.16 As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

### **10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

10.1.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.593.111/0001-14**

decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

- 10.1.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- 10.1.5 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);
- 10.1.6 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- 10.1.7 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- 10.1.8** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

### **11 DOS RECURSOS:**

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

11.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

11.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.593.111/0001-14**

### **12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.3 **Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado** ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

12.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

12.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

### **13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14 DO CONTRATO**

14.1 Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato;

14.2 Prazo de Vigência do Contrato: O Prazo de Vigência do Contrato inicia-se na data de sua assinatura e terá vigência até **31 de dezembro de 2022**;

14.3 A presente contratação poderá ser prorrogada até 60 (sessenta) meses de acordo com art. 57, II da Lei 8.666/93;

14.4 Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado mensalmente até o 10º (décimo) dia útil, de acordo com os quilômetros rodados, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente;

14.5 Da Prestação dos Serviços: Os serviços deste objeto deverão ser iniciados em até 07 dias úteis após a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e após a Assinatura do Contrato e Emissão da Autorização do Fornecimento.

14.6 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.593.111/0001-14**

14.7 Alternativamente à convocação para comparecer perante o Departamento Municipal de Licitações e Contratos, situada na Rua Dr. Calil Porto, 380, no Centro da Cidade de Abadia dos Dourados - MG, para a assinatura do Termo de Contrato, ou o aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja aceito e assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

14.8 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato;

14.9 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato;

14.10 Para assinatura do contrato, o condutor do veículo deverá satisfazer os seguintes requisitos, comprovado com a apresentação das seguintes certidões:

14.10.1 Ser habilitado na Categoria D;

14.10.2 Atestado médico de sanidade física e mental;

14.10.3 Declaração de domicílio;

14.10.4 Duas fotos 3x4;

14.10.5 Certidão negativa de registro de distribuição criminal, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;

14.10.6 Certidão de aprovação nos cursos de Relações Humanas, Princípios Básicos do Regulamento dos Serviços Públicos de Transporte Escolar e de Direção Defensiva, administrados pelo órgão competente ou por entidades por ele reconhecidas;

14.11 Para aprovação do veículo e assinatura do contrato, o mesmo deverá satisfazer os seguintes requisitos, comprovado com a apresentação das seguintes certidões:

14.11.1 Deverá estar em consonância com o Laudo de vistoria emitido pelo DETRAN/MG e INMETRO, durante todo o período contratual;

14.11.2 Capacidade para transportar os escolares exclusivamente assentados;

14.11.3 Satisfazer as exigências do Código de Trânsito Brasileiro e das legislações pertinentes;

14.11.4 Está devidamente emplacado no município sede do licitante;

14.11.5 Possuir equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.593.111/0001-14**

devendo o mesmo ser de medições diárias ou semanais;

- 14.11.6 Possuir pintura de faixa horizontal na cor amarela com 40 cm (quarenta centímetros) de largura, à meia altura, em toda a extensão nas partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico ESCOLAR, em preto;
- 14.11.7 Possuir dispositivo impedindo que as janelas, exceto a do condutor, abram mais de 15 cm (quinze centímetros);
- 14.11.8 Possuir dispositivo externo contendo o número definido pelo órgão competente para identificação do veículo;
- 14.11.9 Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo que será utilizado na prestação dos serviços licitados, de propriedade da licitante ou financiado mediante contrato de arrendamento mercantil ou alienação fiduciária, devidamente autenticado, e se estiver o contrato em nome de terceiros deverá ter carta de anuência emitida pelo mesmo, e se este for o sócio da empresa deverá ter um contrato de comodato do referido bem;
- 14.11.10 Está com o IPVA de 2022 quitado;
- 14.11.11 A declaração de vistoria, ou seja, o laudo devidamente aprovado deverá ser assinado por órgão competente (DETRAN/MG - INMETRO), sem rasuras, entrelinhas e borrões, em nome da empresa licitante e deverá ser apresentado no ato da assinatura do contrato, sob pena de desclassificação.
- 14.11.12 Fica responsável pela fiscalização do contrato o Sr. Fábio Francisco Vieira, ou a pessoa que possa vir a substituí-lo.

### **15 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

15.1 O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002, e suas alterações.

### **16 DA ENTREGA DO ITEM**

16.1 Os serviços deste objeto deverão ser iniciados em até 07 dias úteis após a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

### **17 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

#### **17.1 DA CONTRATADA:**

17.1.1 A contratada deverá promover o serviço de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição, além das seguintes obrigações:

17.1.2 Prestar os serviços de acordo com as determinações do contratante, através do setor competente;

17.1.3 Fornecer pessoal para a execução dos serviços, devendo arcar com a remuneração e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes do fornecimento, inclusive seguro cobrindo “riscos diversos”, além de impostos e taxas devidas, sem nenhum ônus para o



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.593.111/0001-14**

Contratante;

17.1.4 Cumprir todas as normas regulamentares sobre a medicina e segurança no trabalho, fornecendo inclusive os respectivos equipamentos necessários à proteção de seus empregados;

17.1.5 Responder pelo ressarcimento de danos que venham causar à Administração, aos empregados, pessoas e bens de terceiros, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia, ficando afastada qualquer responsabilidade do Contratante, podendo este, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento;

17.1.6 Manter os veículos em bom estado de uso, conservação, segurança e higiene, bem como todos os equipamentos necessários à segurança do mesmo e das pessoas transportadas;

17.1.7 Proceder à substituição do veículo que por qualquer motivo fique impossibilitado de trafegar ou apresente defeitos mecânicos que envolvam risco acidentes, por outro no mesmo estado de conservação;

17.1.8 Arcar com as despesas de manutenção dos veículos;

17.1.9 Apresentar os veículos para vistorias, sempre que solicitado pelo Contratante, além de encaminhá-los para fim de vistoria anual realizada pelo INMETRO;

17.1.10 Cumprir as obrigações e exigências da legislação nacional de trânsito;

17.1.11 Conduzir os trabalhos com técnica, observando rigorosamente à legislação vigente;

17.1.12 Substituir o empregado que causar embaraço a boa execução dos serviços;

17.1.13 Ocorrendo a necessidade de troca do condutor, a contratada deverá comunicar e justificar com antecedência à Administração, que poderá autorizar (desde que o condutor satisfaça as exigências contidas neste termo contratual) ou não a troca do condutor;

17.1.14 Permitir livre acesso a fiscalização dos serviços, pelo Município;

**17.1.15 SERÁ VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO, TRANSFORMAÇÃO, FUSÃO, INCORPORAÇÃO DE SOCIEDADES OU TRANSFERÊNCIA DA LINHA.**

**17.2 DA CONTRATANTE:**

17.2.1 Efetuar os Pagamentos na forma e prazo estabelecido na cláusula quarta;

17.2.2 Proceder à conferência dos itens Homologados, de acordo com as exigências contidas no edital e anexos.

17.2.3 Proceder à fiscalização do cumprimento do objeto;

17.2.4 Indicar os servidores responsáveis pela fiscalização da execução dos serviços objeto do Contrato;

17.2.5 Remeter advertências à Contratada, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória;

17.2.6 Acompanhar e fiscalizar por um representante da Administração especialmente designado, a execução dos serviços e liberar as medições;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.593.111/0001-14**

17.2.7 Paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados;

17.2.8 Fiscalizar e vistoriar os veículos utilizados na execução dos serviços e solicitar melhorias e substituição dos mesmos no caso de constatar a inadequação para o transporte seguro e confortável dos estudantes, sendo que as despesas destas fiscalizações correrão por conta do (a) Contratado(a).

### **18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

18.1 **AOS LICITANTES:** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Abadia dos Dourados - MG, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o **ADJUDICATÁRIO** que:

18.1.1.1 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

18.1.1.2 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

18.1.1.3 Não mantiver a proposta;

18.1.1.4 Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;

18.1.1.5 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

18.2 Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

18.3 **À CONTRATADA:** Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

b. 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

c. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO DE ABADIA DOS DOURADOS** -



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.593.111/0001-14**

**MG**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

d. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE ABADIA DOS DOURADOS - MG**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

e. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

f. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e

g. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

h. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

### **19 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

19.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

19.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site [www.licitanet.com.br/](http://www.licitanet.com.br/);

19.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

19.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

19.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

19.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

19.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.593.111/0001-14**

19.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

19.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### **20 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

20.1 As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.01.05.00.12.361.0134.00.2053.3.3.90.39.5700101 – Transporte Escolar

02.01.05.00.12.361.0134.2053.3.3.90.3900 – 213 – Fonte 101

02.01.05.00.12.361.0134.2053.3.3.90.3900 – 214 – Fonte 106

02.01.05.00.12.361.0134.2053.3.3.90.3900 – 215 – Fonte 145

02.01.05.00.12.361.0134.2053.3.3.90.3900 – 216 – Fonte 147

02.01.05.00.12.365.0134.2053.3.3.90.3900 – 242 – Fonte 145

### **21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

21.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

21.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

21.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

21.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG;

21.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.593.111/0001-14**

isonomia e do interesse público;

21.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <http://www.abadiadosdourados.mg.gov/licitação>, e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Rua Dr. Calil Porto, 380 – Centro, Abadia dos Dourados/MG, CEP: 38.540-000, nos dias úteis, no horário das 12:00 às 18:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

21.11 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

21.12 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

21.13 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

21.14 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

21.15 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;

21.16 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

21.17 As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <http://www.abadiadosdourados.mg.gov.br/licitação>;

<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do Estado.

21.18 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

21.19 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Abadia dos Dourados - MG revogá-la, no todo ou em parte, por razões de





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.593.111/0001-14**

interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

21.20 Para atender a seus interesses, o Município de Abadia dos Dourados - MG poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n 8.666/93;

21.21 O Município de Abadia dos Dourados - MG poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

21.22 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Coromandel-MG;

21.23 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.23.1 ANEXO I – Termo de Referência;

21.23.2 ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

21.23.3 ANEXO III - Declaração (disposto no inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal);

21.23.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou Equiparadas;

21.23.5 Anexo V – Declaração Referente à Habilitação;

21.23.6 Anexo VI – Minuta de Contrato.

Abadia dos Dourados - MG, 03 de maio de 2022.

Fernando Pereira Borges  
Pregoeiro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.593.111/0001-14

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO

Processo nº: 037/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico 03/2022

Edital nº: 023/2022

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

**Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar, conforme Anexo I.**

1. A prestação dos serviços deverá ser conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste anexo, bem como as demais condições estabelecidas no edital.

ITEM	UN	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
1	Km	22.000	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A LINHA 01, LOCALIDADE DE LACRAIA, VEÍCULO CAPACIDADE MÍNIMA PARA 12 ESCOLARES, TOTALIZANDO 110 KM/DIA DURANTE O TURNO MATUTINO - ENSINO FUNDAMENTAL/MÉDIO.	3,52	77.440,00
2	Km	25.000	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A LINHA 02, LOCALIDADE DE BURACAO - PARNASIO- ABADIA-BONSUCESSO, VEÍCULO CAPACIDADE MÍNIMA 12 ESCOLARES, TOTALIZANDO 125 KM/DIA DURANTE O TURNO MATUTINO - ENSINO FUNDAMENTAL/MÉDIO.	3,52	88.000,00
3	Km	17.000	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A LINHA 03, LOCALIDADE DE RIO PRETO II - PALMITOS, VEÍCULO CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 ESCOLARES, TOTALIZANDO 85 KM/DIA DURANTE O TURNO MATUTINO - ENSINO FUNDAMENTAL/MÉDIO.	3,72	63.240,00
4	Km	30.000	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A LINHA 04, LOCALIDADE DE PINDAIBAS - ABADIA-BONSUCESSO, VEÍCULO CAPACIDADE MÍNIMA PARA 12 ESCOLARES, TOTALIZANDO 150 KM/DIA DURANTE O TURNO MATUTINO - ENSINO FUNDAMENTAL/MÉDIO.	3,52	105.600,00
5	Km	21.000	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A LINHA 05, LOCALIDADE DE RIO PRETO/ESCOLA CAPÃO DA CRUZ, VEÍCULO CAPACIDADE MÍNIMA PARA 12 ESCOLARES, TOTALIZANDO 105 KM/DIA DURANTE O TURNO MATUTINO - ENSINO FUNDAMENTAL/MÉDIO.	3,52	73.920,00



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.593.111/0001-14**

6 Km	24.000	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A LINHA 06, LOCALIDADE DE CÔRREGO CAVALO, VEÍCULO CAPACIDADE MINIMA PARA 12 ESCOLARES, TOTALIZANDO 120 KM/DIA DURANTE O TURNO MATUTINO - ENSINO FUNDAMENTAL/MEDIO.	3,52	84.480,00
7 Km	26.000	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A LINHA 07, LOCALIDADE DE PINDAIBAS - JAPECANGA, VEÍCULO CAPACIDADE MINIMA PARA 12 ESCOLARES, TOTALIZANDO 130 KM/DIA DURANTE O TURNO MATUTINO - ENSINO FUNDAMENTAL/MEDIO.	3,52	91.520,00
8 Km	22.000	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A LINHA 08, LOCALIDADE DE CORREGO FUNDO, VEÍCULO CAPACIDADE MINIMA PARA 12 ESCOLARES, TOTALIZANDO 110 KM/DIA DURANTE O TURNO MATUTINO - ENSINO FUNDAMENTAL/MEDIO.	3,52	77.440,00
9 Km	31.000	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A LINHA 09, LOCALIDADE DE CAPÃO DO OURO - BARREIRO - PLACA - CAPÃO DA CRUZ, VEÍCULO CAPACIDADE MINIMA PARA 21 ESCOLARES, TOTALIZANDO 155 KM/DIA DURANTE O TURNO MATUTINO - ENSINO FUNDAMENTAL/MEDIO.	4,01	124.310,00
10 Km	36.000	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A LINHA 10, LOCALIDADE DE MOTAS, VEÍCULO CAPACIDADE MINIMA PARA 21 ESCOLARES, TOTALIZANDO 175 KM/DIA DURANTE O TURNO MATUTINO - ENSINO FUNDAMENTAL/MEDIO.	4,01	144.360,00
11 Km	19.600	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A LINHA 11, LOCALIDADE DE MUMBUCA, VEÍCULO CAPACIDADE MINIMA PARA 09 ESCOLARES, TOTALIZANDO 98 KM/DIA DURANTE O TURNO MATUTINO - ENSINO FUNDAMENTAL/MEDIO.	3,52	68.992,00
12 Km	25.000	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A LINHA 12, LOCALIDADE DE DOURADOS, VEÍCULO CAPACIDADE MINIMA PARA 15 ESCOLARES, TOTALIZANDO 125 KM/DIA DURANTE O TURNO MATUTINO - ENSINO FUNDAMENTAL/MEDIO.	3,72	93.000,00
13 Km	26.000	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A LINHA 13, LOCALIDADE DE FORÇA, VEÍCULO CAPACIDADE MINIMA PARA 12 ESCOLARES, TOTALIZANDO 130 KM/DIA DURANTE O TURNO MATUTINO - ENSINO FUNDAMENTAL/MEDIO.	3,52	91.520,00
14 Km	27.000	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A LINHA 14, LOCALIDADE DE GAIROBA - MAMOES, VEÍCULO CAPACIDADE MINIMA PARA 12 ESCOLARES, TOTALIZANDO 135 KM/DIA DURANTE O TURNO MATUTINO - ENSINO FUNDAMENTAL/MEDIO.	3,52	95.040,00
15 Km	22.000	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A LINHA 15, LOCALIDADE DE MORRO ALTO DESTRONCADO, VEÍCULO CAPACIDADE MINIMA PARA 12 ESCOLARES, TOTALIZANDO 110 KM/DIA DURANTE O TURNO MATUTINO - ENSINO FUNDAMENTAL/MEDIO.	3,52	77.440,00
16 Km	27.000	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A LINHA 16, LOCALIDADE DE PARNASIO, VEÍCULO CAPACIDADE MINIMA 15 ESCOLARES, TOTALIZANDO 135 KM/DIA DURANTE O TURNO MATUTINO - ENSINO	3,72	100.440,00



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.593.111/0001-14**

			FUNDAMENTAL/MEDIO.		
17	Km	29.000	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A LINHA 17, LOCALIDADE DE PIRAPITINGA, VEICULO CAPACIDADE MINIMA PARA 12 ESCOLARES, TOTALIZANDO 145 KM/DIA DURANTE O TURNO MATUTINO - ENSINO FUNDAMENTAL/MEDIO.	3,52	102.080,00
18	Km	28.000	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A LINHA 18, LOCALIDADE DE MATINHA, VEICULO CAPACIDADE MINIMA PARA 12 ESCOLARES, TOTALIZANDO 140 KM/DIA DURANTE O TURNO MATUTINO - ENSINO FUNDAMENTAL/MEDIO.	3,52	98.560,00
19	Km	28.000	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A LINHA 19, LOCALIDADE DE MORADA, VEICULO CAPACIDADE MINIMA PARA 12 ESCOLARES, TOTALIZANDO 140 KM/DIA DURANTE O TURNO MATUTINO - ENSINO FUNDAMENTAL/MEDIO.	3,52	98.560,00
20	Km	33.000	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A LINHA 20, LOCALIDADE DE CORREGO DO OURO - CAMPESTRE, VEÍCULO CAPACIDADE MINIMA PARA 21 ESCOLARES, TOTALIZANDO 175 KM/DIA DURANTE O TURNO MATUTINO - ENSINO FUNDAMENTAL/MEDIO.	4,01	132.330,00
21	Km	24.000	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A LINHA 21, LOCALIDADE DE PEDREIRO - CORREGO FUNDO, VEÍCULO CAPACIDADE MINIMA PARA 15 ESCOLARES, TOTALIZANDO 120 KM/DIA DURANTE O TURNO MATUTINO - ENSINO FUNDAMENTAL/MEDIO.	3,72	89.280,00

### **Itinerário das Linhas:**

Linha 01 - Percurso da linha 01: Região Lacraia – Fazenda Elias, Fazenda Luiz Miguel, Fazenda Flávio, Fazenda Solange, Fazenda Gideon, Fazenda Mauro César, Fazenda Belmiro, Fazenda Nadir, Fazenda Toinzinho, Fazenda Demar, Escola Municipal Capão da Cruz..... (vice/versa)....., totalizando 110 km/dia.

Linha 02 - Percurso da linha 02: Região Buracão/Parnaso – Fazenda do Ildeu Cunha, Fazenda Cizemar, Fazenda Fabinho, Fazenda João Salvador, Fazenda do Pão, Fazenda Cizelândio, Fazenda Maria, Fazenda Sebastião Polícia, Fazenda Oséias, Fazenda João Lemes, Fazenda Fernando, Fazenda Dr. José, Escola do Bonsucesso (vice/versa)..... totalizando 125 km/dia.

Linha 03 - Percurso da linha 03: Região Rio Preto II/Palmitos – Fazenda Sebastião Velho, Fazenda Eurípedes, Fazenda Davi, Fazenda Claiton, Fazenda Adair Machado, Fazenda Fábio, Fazenda Ancelmo, Fazenda Lair, Fazenda Eder, Fazenda José Adriano, Fazenda Adesonir, Escola Municipal Palmitos..... (vice/versa)..... totalizando 85 km/dia.

Linha 04 - Percurso da linha 04: Região Pindaíbas – Abadia – Bonsucesso – Fazenda Denilson, Fazenda Fausto, Fazenda Norico, Fazenda Rodrigo, Fazenda João Davi, Fazenda Fernando, Fazenda Moisés, Fazenda João Lino, Escola Municipal de Bonsucesso, Escola Luiz Garcia Sobrinho, Escola Estadual Pedro Álvares Cabral..... (vice/versa).....totalizando 150 km/dia.

Linha 05 - Percurso da linha 05: Rio Preto – Fazenda do Celino, Fazenda do Laeste, Fazenda do Marlúcio, Fazenda do Irani, Fazenda do Luciano, Fazenda Lola, Fazenda Evandro, Fazenda da Jéssica, Fazenda do Roberto, Fazenda João Belo, Fazenda do Paulo Vinicius, Escola Municipal Capão da Cruz..... (vice/versa) ..... totalizando 105 km/dia.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.593.111/0001-14**

Linha 06 - Percurso da linha 06: Região Córrego Cavalão – Fazenda do Argentino, Fazenda do Baiano Trevo, Fazenda do Emerson, Fazenda Valteir, Fazenda do João Cruvinel, Fazenda Adão Cláudio, Escola Municipal Luiz Garcia e Escola Pedro Álvares Cabral..... (vice/versa)..... totalizando 120 km/dia.

Linha 07 - Região Pindaíbas – Fazenda do Itamar, Fazenda do Amadinho, Fazenda da Nilva, Fazenda do Nigrinho, Fazenda do Naldon, Fazenda do José Lino, Escola Municipal Luiz Garcia Sobrinho e Escola Estadual de Pedro Álvares Cabral..... (vice/versa)..... totalizando 130 km/dia.

Linha 08 - Região Córrego Fundo – Fazenda Bruno GG, Fazenda do Ciro, Fazenda do Rodrigo, Fazenda Baiano, Fazenda Amaguair, Escola Estadual Pedro Álvares Cabral e Escola Municipal Luiz Garcia Sobrinho..... (vice/versa)..... totalizando 110 km/dia.

Linha 09 – Região Capão do Ouro – Fazenda Mário Borges, Fazenda do Vanderlei, Fazenda José Borges, Fazenda do Ziquinha Paixão, Fazenda Amaro, Fazenda Nilton Pedreiro, Fazenda Clésio, Fazenda André, Fazenda Iraci Machado, Fazenda José Belarmino, Escola do Capão da Cruz ..... (vice/versa), totalizando 155 km/dia.

Linha 10 - Região Motas – Fazenda do Paulo Galassi, Fazenda do João Major, Fazenda do Romildo, Fazenda do Zé do Cenoque, Fazenda do Paulinho Rabelo, Fazenda do João Rabelo, Fazenda do Fernando do Café, Fazenda Carranca, Fazenda do Luiz Rabelo, Fazenda do Guilherme Rabelo, Fazenda do José Ângelo, Fazenda do Juliano do Belo, Fazenda Lúcio Rabelo e Escola Capão da Cruz ..... (vice/versa), totalizando 175 km/dia.

Linha 11 - Região Mumbuca, sendo: Capela da Mumbuca, Fazenda Sebastião Vieira, Fazenda Valtinho, Fazenda Edson, Fazenda Delegado, Escola Municipal de Palmitos..... (vice/versa)....., totalizando 98 km/dia.

Linha 12 - Região Dourados – Fazenda do Humberto, Fazenda do José Luiz, Fazenda do Nilson Monteiro, Fazenda do Sebastião, Fazenda do Márcio, Fazenda do Ronaldo Dentista, Fazenda da Olga, Fazenda do Noé Esteves, Fazenda da Carmita, Escola Estadual Pedro Álvares Cabral e Escola Municipal Luiz Garcia Sobrinho..... (vice/versa)..... totalizando 125 km/dia.

Linha 13 - Região Forca – Fazenda José Salvador, Fazenda do Nestor, Fazenda do Nenê, Fazenda do João, Fazenda do Zé do Manezinho, Fazenda do Luizinho, Fazenda Cláudia, Fazenda do Condim, Fazenda do Dino Borges, Fazenda do Fernando, Fazenda da Elisa, Fazenda do Português, Escola Estadual Pedro Álvares Cabral e Escola Municipal Luiz Garcia Sobrinho..... (vice/versa) ..... totalizando 130 km/dia.

Linha 14 – Região Gairoba-Mamão – Fazenda Mamão, Fazenda do Zico Duarte, Fazenda Zé Faísca, Fazenda Alan Kardec, Fazenda do Zalo, Fazenda do Noezinho, Fazenda do Nigrim, Fazenda do Ricardo, Escola Municipal Luiz Garcia Sobrinho e Escola Estadual Pedro Álvares Cabral..... (vice/versa)..... totalizando 135 km/dia.

Linha 15 – Região Morro Alto-Destroncado – Fazenda do Davi, Fazenda do Lázaro Mota, Fazenda Joaquim Miranda, Fazenda do Marcos Filemon, Fazenda do José Braz, Fazenda da Josina, Fazenda do Zezinho, Fazenda do Rodrigo, Fazenda do Eustáquio e Escola Municipal de Bonsucesso..... (vice/versa)..... totalizando 110 km/dia.

Linha 16 - Região Parnaso – I Fazenda Caxambú, Fazenda do Zé da Márcia, Fazenda André Beia, Fazenda do José Borges, Fazenda do Nigrin do Antenor, Fazenda do Elcio, Fazenda da Terezinha, Escola Municipal de Bonsucesso, Escola Municipal Luiz Garcia Sobrinho e Escola Estadual Pedro Álvares Cabral,..... vice/versa..... totalizando 135 km/dia.

Linha 17 - Região Pirapitinga – Fazenda do Sênio, Fazenda do Emerson, Fazenda do Marizon, Fazenda do Everaldo, Fazenda Nardi, Fazenda Celmo Machado, Fazenda do Nilton,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.593.111/0001-14**

Fazenda do Joãozinho, Fazenda Maurício, Fazenda do Juscelino, Fazenda do Márcio, Fazenda do Marcelo do Bino, Fazenda do Onorival, Fazenda João da Cila, Escola Municipal Palmitos..... (vice/versa)..... totalizando 145 km/dia.

Linha 18 - Região Matinha – Fazenda Jose Silvestre (Mamão), Fazenda José Silvestre (Santa Edwirges), Fazenda da Marli, Fazenda do Fernando, Fazenda do Evandro, Fazenda Djalma, Fazenda do Zé Leno, Fazenda Evandro Martins, Escola Municipal de Bonsucesso, Escola Pedro Álvares Cabral..... (vice/versa)..... totalizando 140 km/dia.

Linha 19 - Região Morada – Fazenda Nivaldo Sorvete, Fazenda Leonardo, Fazenda da Glória, Fazenda Elias Ambrósio, Fazenda do Morilo, Fazenda do Hugo, Fazenda do Naime, Fazenda do Júlio Ambrósio, Fazenda do Alírio, Fazenda do Baltazar, Fazenda do Nigrim da Zifina, Escola Municipal Luiz Garcia Sobrinho e Escola Estadual Pedro Álvares Cabral..... (vice/versa)....., totalizando 140 km/dia

Linha 20 - Região Córrego Ouro/Campestre – I Fazenda do Lourival, Fazenda do Nego Felipe, Fazenda do Cleomar, Fazenda do Mário Borges, Fazenda do Nilson Pescador, Fazenda do Demir, Fazenda do Zezinho, Fazenda do Honório, Fazenda do Márcio Ramos, Fazenda do Bichão, Fazendo do Adriano, Escola Municipal Capão da Cruz, ..... (vice/versa) ..... totalizando 175 km/dia.

Linha 21 - Região Pedreiro/Córrego Fundo – I Fazenda do Lazinho, Fazenda do Leônidas, Fazenda do Wesley, Fazenda do Césio, Fazenda do Rodrigo, Fazenda do Argentino, Fazenda Gelsimar, Fazenda do Adenilson, Fazenda do Juvercino, Fazenda João Mendonça, Fazenda do Celmo Mendonça, Fazenda Edmar, Fazenda Tiago, Escola Municipal Luiz Garcia Sobrinho e Escola Estadual Pedro Álvares Cabral ..... (vice/versa)..... totalizando 120 km/dia.

### **2. DO OBJETO**

**Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar, conforme Anexo I.**

### **2 JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 Justifica-se a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de transporte escolar, uma vez que é obrigação do Estado oferecer educação e acesso a todas as crianças e adolescentes, inclusive e principalmente aos que não possuem condições de ter acesso à educação se não por meio do Estado de Direito.

Em uma sociedade marcada pela desigualdade e pela falta de atendimento dos direitos básicos, a educação é uma ação, em primeiro lugar, de afirmação de direitos. É reconhecer o cidadão como sujeito e que, ao o integrar a educação, está efetivando seu direito ao saber, e que este direito pode e deve ser a porta de entrada para os demais direitos, significando a busca pela cidadania plena, melhoria da qualidade de vida e o combate às desigualdades sociais.

Assim o município de Abadia dos Dourados - MG, através da Secretaria Municipal de Educação tem a necessidade de contratar empresas especializadas para o transporte de estudantes residentes na zona rural com o objetivo de assegurar uma educação de qualidade,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.593.111/0001-14**

e que o estudante possa ter o direito de transformar seu cotidiano de vida através da educação.

- 2.1 A continuidade destes serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos à população em geral.
- 2.2 O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.
- 2.3 O objeto desse termo de referência também visa contemplar e cumprir os compromissos e obrigações que o poder público tem com o cidadão.

### **3 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 3.1 Da Entrega: Recebimento Provisório - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias úteis da comunicação escrita do contratado.  
Recebimento Definitivo - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.
- 3.2 Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com o caderno de especificações, sob pena de rejeição do serviço.
- 3.3 O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado.
- 3.4 Só serão aceito os serviços, que estiverem de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município, pela Secretaria Municipal de Educação e por este Edital;
- 3.5 Os serviços deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que o serviço que for considerado inadequado, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado, e solicitado o reembolso por parte do município.

### **4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 4.1 Efetuar os Pagamentos na forma e prazo estabelecido na cláusula quarta;
- 4.2 Proceder à conferência dos itens Homologados, de acordo com as exigências contidas no edital e anexos.
- 4.3 Proceder à fiscalização do cumprimento do objeto;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.593.111/0001-14**

- 4.4 Indicar os servidores responsáveis pela fiscalização da execução dos serviços objeto do Contrato;
- 4.5 Remeter advertências à Contratada, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória;
- 4.6 Acompanhar e fiscalizar por um representante da Administração especialmente designado, a execução dos serviços e liberar as medições;
- 4.7 Paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados;
- 4.8 Fiscalizar e vistoriar os veículos utilizados na execução dos serviços e solicitar melhorias e substituição dos mesmos no caso de constatar a inadequação para o transporte seguro e confortável dos estudantes, sendo que as despesas destas fiscalizações correrão por conta do (a) Contratado(a).

### **5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1 A contratada deverá promover o serviço de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição, além das seguintes obrigações:
- 5.2 Prestar os serviços de acordo com as determinações do contratante, através do setor competente;
- 5.3 Fornecer pessoal para a execução dos serviços, devendo arcar com a remuneração e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes do fornecimento, inclusive seguro cobrindo “riscos diversos”, além de impostos e taxas devidas, sem nenhum ônus para o Contratante;
- 5.4 Cumprir todas as normas regulamentares sobre a medicina e segurança no trabalho, fornecendo inclusive os respectivos equipamentos necessários à proteção de seus empregados;
- 5.5 Responder pelo ressarcimento de danos que venham causar à Administração, aos empregados, pessoas e bens de terceiros, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia, ficando afastada qualquer responsabilidade do Contratante, podendo este, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento;
- 5.6 Manter os veículos em bom estado de uso, conservação, segurança e higiene, bem como todos os equipamentos necessários à segurança do mesmo e das pessoas transportadas;
- 5.7 Proceder à substituição do veículo que por qualquer motivo fique impossibilitado de trafegar ou apresente defeitos mecânicos que envolvam risco acidentes, por outro no mesmo estado de conservação;





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.593.111/0001-14**

- 5.8 Arcar com as despesas de manutenção dos veículos;
- 5.9 Apresentar os veículos para vistorias, sempre que solicitado pelo Contratante, além de encaminhá-los para fim de vistoria anual realizada pelo INMETRO;
- 5.10 Cumprir as obrigações e exigências da legislação nacional de trânsito;
- 5.11 Conduzir os trabalhos com técnica, observando rigorosamente a legislação vigente;
- 5.12 Substituir o empregado que causar embaraço a boa execução dos serviços;
- 5.13 Ocorrendo a necessidade de troca do condutor, a contratada deverá comunicar e justificar com antecedência à Administração, que poderá autorizar (desde que o condutor satisfaça as exigências contidas neste termo contratual) ou não a troca do condutor;
- 5.14 Permitir livre acesso a fiscalização dos serviços, pelo Município;
- 5.15 SERÁ VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO, TRANSFORMAÇÃO, FUSÃO, INCORPORAÇÃO DE SOCIEDADES OU TRANSFERÊNCIA DA LINHA.**

### **6 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 6.1** A Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Transporte, através do servidor Fábio Francisco Vieira, será a responsável direta pela fiscalização dos contratos, observando a especificação do item licitado.
- 6.2** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas observadas.
- 6.3** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.4** O representante do Município anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **7 DO PAGAMENTO**

- 7.1 O Pagamento será efetuado mensalmente até o 10º (décimo) dia útil após a prestação dos serviços do objeto, de acordo com os km (quilômetros rodados) e após a emissão da NLD



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.593.111/0001-14**

(Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente;

7.2 Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Prefeitura, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação.

7.3 O pagamento será realizado mensalmente de acordo com os km (quilômetros) rodados, de acordo com os relatórios apresentados, bem como o cronograma físico financeiro, devidamente atestado pelo setor responsável pela fiscalização.

7.4 A empresa deverá apresentar notas fiscais de prestação de serviço.

### **8 DO REAJUSTE**

8.1 Os preços serão fixados e irrevogáveis, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002, e suas alterações.

### **9 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.01.05.00.12.361.0134.00.2053.3.3.90.39.5700101 – Transporte Escolar  
02.01.05.00.12.361.0134.2053.3.3.90.3900 – 213 – Fonte 101  
02.01.05.00.12.361.0134.2053.3.3.90.3900 – 214 – Fonte 106  
02.01.05.00.12.361.0134.2053.3.3.90.3900 – 215 – Fonte 145  
02.01.05.00.12.361.0134.2053.3.3.90.3900 – 216 – Fonte 147  
02.01.05.00.12.365.0134.2053.3.3.90.3900 – 242 – Fonte 145

### **10 CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

10.1 O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

**10.3 SERÁ VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO, TRANSFORMAÇÃO, CISÃO, FUSÃO DE SOCIEDADES OU TRANSFERENCIA DA LINHA.**

Abadia dos Dourados /MG, 03 de maio de 2022.

Fernando Pereira Borges  
Pregoeiro



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.593.111/0001-14**

**ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO**

**Processo nº: 037/2022**

**Modalidade: Pregão Eletrônico 03/2022**

**Edital nº: 023/2022**

**Forma: Eletrônica**

**Tipo: Menor Preço por Item.**

**Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar, conforme Anexo I.**

<b>RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>INSC. ESTADUAL:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>
<b>CIDADE:</b>
<b>ESTADO:</b>
<b>TELEFONE:</b>
<b>E-MAIL:</b>

<b>INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:</b>
Banco:
Agência:
Conta:

<b>REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:</b>
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

**1. Planilha da Proposta:**

<b>Item</b>	<b>Un</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total do Item</b>
Valor Global da Proposta: R\$ _____ ( _____ )						

**2. Validade da Proposta 60 (sessenta) dias;**

**3. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.593.111/0001-14**

4. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;
5. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes á prestação dos **serviços**, bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
6. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
7. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
8. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
9. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

Razão Social da Empresa  
Nº CNPJ  
Representante Legal



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.593.111/0001-14**

**ANEXO III  
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR  
CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**Processo nº: 037/2022**

**Modalidade: Pregão Eletrônico 03/2022**

**Edital nº: 023/2022**

**Forma: Eletrônica**

**Tipo: Menor Preço por Item.**

**Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar, conforme Anexo I.**

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2021.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

CPF



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.593.111/0001-14**

## **ANEXO IV DECLARAÇÃO DE MPE**

**Processo nº: 037/2022**

**Modalidade: Pregão Eletrônico 03/2022**

**Edital nº: 023/2022**

**Forma: Eletrônica**

**Tipo: Menor Preço por Item.**

**Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar, conforme Anexo I.**

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, está enquadrada como \_\_\_\_\_ (Microempresa, EPP, Equiparada), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

E que caso haja restrição fiscal ou trabalhista nos documentos de habilitação, pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2022.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

CPF



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.593.111/0001-14

## ANEXO V DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

Processo nº: 037/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico 03/2022

Edital nº: 023/2022

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar, conforme Anexo I.

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, **declara**, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Eletrônico nº **03/2022**, **Processo: 037/2022**.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2022.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

CPF



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.593.111/0001-14**

## **ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO**

**Processo nº: 037/2022**

**Modalidade: Pregão Eletrônico 03/2022**

**Edital nº: 023/2022**

**Forma: Eletrônica**

**Tipo: Menor Preço por Item.**

**Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar, conforme Anexo I.**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL** para: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar, conforme Anexo I**, que entre si celebram o Município de Abadia dos Dourados - MG e a empresa.....

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o município de Abadia dos Dourados - MG, com sede nesta cidade à Rua Dr. Calil Porto nº 380, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.593.111/0001-14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Wanderlei Lemes Santos, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa....., sediada na cidade de..... à ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representada por ....., brasileiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº ....., residente e domiciliado na cidade de....., doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam a: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar, conforme Anexo I**, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO**

1.1 O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão Eletrônico **03/2022**, na Forma Eletrônica, **processo 037/2022**, homologada em ....., do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal 756/2010, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, e Decreto Municipal 10.563 de 13 de novembro de 2020 Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e Serviços Comuns.

1.2 Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

1.3 Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Eletrônico nº **03/2022** na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;

1.4 Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o nº **037/2022**.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.593.111/0001-14**

1.5 Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

2.1 Constitui-se objeto deste instrumento a: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar, conforme Anexo I**, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **3.1 DA CONTRATADA:**

3.1.1 Promover o Fornecimento do Item homologado a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;

3.1.2 Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

3.1.3 A contratada deverá promover o serviço de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição, além das seguintes obrigações:

3.1.4 Prestar os serviços de acordo com as determinações do contratante, através do setor competente;

3.1.5 Fornecer pessoal para a execução dos serviços, devendo arcar com a remuneração e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes do fornecimento, inclusive seguro cobrindo “riscos diversos”, além de impostos e taxas devidas, sem nenhum ônus para o Contratante;

3.1.6 Cumprir todas as normas regulamentares sobre a medicina e segurança no trabalho, fornecendo inclusive os respectivos equipamentos necessários à proteção de seus empregados;

3.1.7 Responder pelo ressarcimento de danos que venham causar à Administração, aos empregados, pessoas e bens de terceiros, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia, ficando afastada qualquer responsabilidade do Contratante, podendo este, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento;

3.1.8 Manter os veículos em bom estado de uso, conservação, segurança e higiene, bem como todos os equipamentos necessários à segurança do mesmo e das pessoas transportadas;

3.1.9 Proceder à substituição do veículo que por qualquer motivo fique impossibilitado de trafegar ou apresente defeitos mecânicos que envolvam risco acidentes, por outro no mesmo estado de conservação;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.593.111/0001-14**

- 3.1.10 Arcar com as despesas de manutenção dos veículos;
- 3.1.11 Apresentar os veículos para vistorias, sempre que solicitado pelo Contratante, além de encaminhá-los para fim de vistoria anual realizada pelo INMETRO;
- 3.1.12 Cumprir as obrigações e exigências da legislação nacional de trânsito;
- 3.1.13 Conduzir os trabalhos com técnica, observando rigorosamente à legislação vigente;
- 3.1.14 Substituir o empregado que causar embaraço a boa execução dos serviços;
- 3.1.15 Ocorrendo a necessidade de troca do condutor, a contratada deverá comunicar e justificar com antecedência à Administração, que poderá autorizar (desde que o condutor satisfaça as exigências contidas neste termo contratual) ou não a troca do condutor;
- 3.1.16 Permitir livre acesso a fiscalização dos serviços, pelo Município;
- 3.1.17 **SERÁ VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO, TRANSFORMAÇÃO, FUSÃO, INCORPORAÇÃO DE SOCIEDADES OU TRANSFERÊNCIA DA LINHA.**

### **3.2 DA CONTRATANTE:**

- 3.2.1 Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir deste contrato, como parte integrante e complementar do edital e demais anexos do Pregão Eletrônico nº **03/2022** na forma eletrônica;
- 3.2.2 Proceder à conferência e acompanhamento da entrega do item Homologado de acordo com as exigências contidas no edital e anexos;
- 3.2.3 É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.
- 3.2.4 Proceder à conferência dos itens Homologados, de acordo com as exigências contidas no edital e anexos.
- 3.2.5 Proceder à fiscalização do cumprimento do objeto;
- 3.2.6 Indicar os servidores responsáveis pela fiscalização da execução dos serviços objeto do Contrato;
- 3.2.7 Remeter advertências à Contratada, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória;
- 3.2.8 Acompanhar e fiscalizar por um representante da Administração especialmente designado, a execução dos serviços e liberar as medições;
- 3.2.9 Paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados;
- 3.2.10 Fiscalizar e vistoriar os veículos utilizados na execução dos serviços e solicitar melhorias e substituição dos mesmos no caso de constatar a inadequação para o transporte seguro e confortável dos estudantes, sendo que as despesas destas fiscalizações correrão por conta do (a) Contratado(a).

### **4 CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.593.111/0001-14**

4.1 O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes;

4.2 A presente contratação poderá ser prorrogada até 60 (sessenta) meses de acordo com art. 57, II da Lei 8.666/93;

4.3 Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93;

4.4 O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.

### **5 CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE ENTREGA**

5.1 Os serviços devem ser prestados de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Educação.

5.2 Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com o caderno de especificações, sob pena de rejeição do serviço.

5.3 O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado.

5.4 Só serão aceitos os serviços, que estiverem de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município, pela Secretaria Municipal de Educação e por este Edital;

5.5 Os serviços deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que o serviço que for considerado inadequado, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado, e solicitado que se adéque os serviços de acordo com o Edital, sob pena que quebra de contrato e sanções de acordo com a lei e com este Edital.

### **6 CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 **PREÇO** - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

6.1.1 **VALOR GLOBAL** - O valor global para a presente contratação é de R\$ .....  
(.....);

6.2 **FORMA DE PAGAMENTO** - O Pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, após cada etapa das prestações de serviços de acordo com o Cronograma da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Edital e seus anexos, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

### **7 CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.593.111/0001-14**

7.1 O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

### **8 CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO**

8.1 O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.

### **9 CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 A Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Transporte, através do servidor Fábio Francisco Vieira, será a responsável direta pela fiscalização dos contratos, observando a especificação do item licitado.

9.2 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas observadas.

9.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4 O representante do Município anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **10 CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.01.05.00.12.361.0134.00.2053.3.3.90.39.5700101 – Transporte Escolar

02.01.05.00.12.361.0134.2053.3.3.90.3900 – 213 – Fonte 101

02.01.05.00.12.361.0134.2053.3.3.90.3900 – 214 – Fonte 106

02.01.05.00.12.361.0134.2053.3.3.90.3900 – 215 – Fonte 145

02.01.05.00.12.361.0134.2053.3.3.90.3900 – 216 – Fonte 147

02.01.05.00.12.365.0134.2053.3.3.90.3900 – 242 – Fonte 145

### **11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS**

11.1 Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.593.111/0001-14**

prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

## **12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

12.1 Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 18 do edital, que trata das sanções administrativas.

## **13 CLAUSUAL DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, TRANSFORMAÇÃO, CISÃO, FUSÃO E INCORPORAÇÃO DE SOCIEDADES**

### **13.1 SERÁ VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO, TRANSFORMAÇÃO, CISÃO, FUSÃO E INCOPORAÇÃO DE SOCIEDADES OU TRANSFERÊNCIA DA LINHA**

## **14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

14.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

## **15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Coromandel /MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

15.2 E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Abadia dos Dourados /MG \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG

Wanderlei Lemes Santos

Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
EMPRESA CONTRATADA: Razão social/ CNPJ/ Endereço:

Nome do responsável legal/ CPF:

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF: